



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2024**  
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**O MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG**, através da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, com sede na Praça JK S/Nº - Centro – Unaí-MG, torna público que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal nº 3.219, de 17 de maio de 2019, o Decreto Municipal nº 6.924, de 20 de abril e 2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**DATA ABERTURA**

**18/12/2024 às 09:10 horas.**

O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

**SÍTIO ELETRÔNICO**

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

**TEMPO DE DISPUTA**

Informado junto à página de consulta às informações do Leilão e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através dos sítios eletrônicos: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente leilão administrativo tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à prefeitura municipal de Unaí-MG, com receita vinculada à construção do Hospital Municipal em conta bancária específica, autorizados pela Lei nº 3.219/2019, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras públicas BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

**2.1.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.1.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.1.4.** Para este certame, a participação é ampla a qualquer empresa, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, sendo estes últimos lhe assegurado os benefícios da lei 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014.

**2.2.** Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**2.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.7.** agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Porto Alegre, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**2.2.8.** empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Unaí-MG;

**2.2.9.** Em forma de consórcios.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**3.2.** Esse Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.1** - A participação do licitante no leilão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.** O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**5.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

**6.2.** As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

**6.3.** Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

**6.4.** O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

**6.6.** O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

**6.7.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.10.** A etapa de lances terá duração de 03 (três) horas, após isso, o sistema encerrará a sessão pública automaticamente.

**6.12.1.** Será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto desta licitação, conforme prevê o art. 77 da Lei nº 14.133/2021.

**6.13.** É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote arrematado a título



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

**6.14.** Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 6.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

**6.15.** Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Agente procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

**6.15.1.** Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 2 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

**6.16.** Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 6.13.

**6.17.** No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.17.1.** Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.18.** O Agente poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

**6.18.1.** Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

**6.19.** Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação dos vencedores deverão apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1. Se pessoa física:**

- a) Documentos de Identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- c) Comprovante de endereço atualizado.

**7.1.2. Se pessoa jurídica**

- a) Contrato Social ou última alteração contratual consolidada.
- B) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.
- b) Documentos de Identidade e CPF dos sócios
- c) Inscrição Estadual e/ou Municipal se for o caso.
- e) Comprovante de endereço atualizado.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

8.4. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento obedecerá ao disposto abaixo:



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1.1.** O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única).

**9.1.2.** O valor recolhido à Administração não será devolvido.

**9.1.3.** A primeira parcela ou parcela única, será recolhida aos cofres públicos municipais por ocasião da assinatura do contrato de venda e compra, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9.1.3.** Os valores das parcelas eventualmente vencidas e não pagas serão acrescidos de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela devida, além dos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento; cabendo ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio jurídico.

**9.1.4.** Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

**9.1.5.** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**9.1.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, o Agente de Contratação, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

**9.1.6.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

**9.1.6.2.** aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS**

10.1 O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) nos endereços e horários indicados para cada lote, no prazo de até 2 (dois) dias (uteis), a contar da data de emissão do comprovante de quitação do pagamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação.

10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;





## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. No caso de retirada por terceiro:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
- d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso

10.3.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

10.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 03 (terceiro) dia útil, a contar da data de emissão do comprovante de quitação do pagamento, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

10.5. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

11.1. Encerradas as etapas de lances e de recurso o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo do disposto no Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 12.1.1.** ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;
- 12.1.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura do contrato ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;
- 12.1.3.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura do contrato ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;
- 12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.5.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.1.7.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.
- 11.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.
- 12.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 12.1.2 a 12.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.3.1.** O recurso de que trata o item 12.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.5.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.1.** Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

**12.7.** A multa compensatória de que trata o item 12.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A descrição dos bens moveis se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

**13.2.** Em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 “na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário”.

**13.3.** Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação**, ficando a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **isenta** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.

**13.4.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavan), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.2.** Os interessados em realizar a visitação poderão fazê-lo a partir do dia 02/12/2024, no horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

**13.3.** O processo administrativo da licitação está disponível para consulta de quaisquer interessados, através dos sítios eletrônicos: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**13.4.** Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.

**13.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG, para dirimir litígios resultantes deste edital.

Unaí-MG, 25 de novembro de 2024.

Marcelo Lepsqueur Torres  
Assessor de Compras e Licitações



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**OBJETIVO**

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG. AUTORIZADO PELA LEI Nº 32.219 DE 17 DE MAIO DE 2019.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A tabela abaixo expressa as especificações gerais, quantitativos e valores mínimos avaliados.

| ITEM | Descrição   | Valor Mínimo (R\$) |
|------|---|--------------------|
| 01   | <u>FIAT/DOBLO RONDAN ANO 2009 PLACA HMH-7952 PATRIMONIO N°45975</u>           | 2.500,00           |
| 02   | <u>SUCATAS NO GERAL COM DIVERSOS BENS MEDIA DE 3000 KG</u>                    | 1.500,00           |
| 03   | <u>FIAT/ UNO MILLE ANO 2013 PLACA OQJ-0356 COR BRANCA PATRIMONIO N° 58686</u> | 7.000,00           |
| 04   | <u>FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 2014 PLACA PUK 7089</u>                           | 20.000,00          |
| 05   | <u>CITRORM JUMPER 2013 PLACA OXA 6521</u>                                     | 25.000,00          |
| 06   | <u>IVECO TECTOR 170E 28 ANO 2014 PLACA PUR 6203</u>                           | 30.000,00          |
| 07   | <u>FIAT DOBLO AD 1.8 ANO 2013/2014 PLACA OWT 1378</u>                         | 40.000,00          |
| 08   | <u>FIAT DUCATO MULTIJET ANO 2011/2012 PLACA HOA 5411</u>                      | 35.000,00          |
| 09   | <u>RENALT MASTER ANO 2021/2022 PLACA RNM 1F13</u>                             | 70.000,00          |
| 10   | <u>CHEVROLET S10 ANO 2022 PLACA RVA 6B76</u>                                  | 55.000,00          |
| 11   | <u>FIAT ARGO TREKKING 1.3 ANO 2021 PLACA RNB4G09</u>                          | 25.000,00          |
| 12   | <u>SPRINTER MERCEDES BENZ PLACA QPK 6863</u>                                  | 30.000,00          |
| 13   | <u>FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 ANO 2011/2012 PLACA HLF 7780</u>                  | 18.000,00          |
| 14   | <u>VWCOMBE FLEX ANO 2007 PLACA JKH 6953</u>                                   | 15.000,00          |
| 15   | <u>NOVO UNO DRIVE 1.0 PLACA RFT 7B08</u>                                      | 18.000,00          |
| 16   | <u>CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14210 ANO 1990 PLACA GMM 7697</u>                      | 30.000,00          |

- Integram o Anexo I – Croquis e Matrículas disponível junto a este edital em: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)